

Lei nº 233/85

"Autoriza a celebração de convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP";

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica a Prefeitura Municipal de Chaporã, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando a reforma do prédio da Escola Estadual de 1º e 2º graus "Município Milani", arcando a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a quantia de R\$ 233.808.000- (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e oito cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º). Na igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º). Decorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei serem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

tráio

Prefeitura Municipal de Echaporá, em 29
de novembro de 1985.

José Gonçalves
Presidente Municipal

Publicada e registrada neste Departamento
de Administração na mesma data supra.

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo